

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N.º 273/2024 QUE ENTRE SI ESTABELECEM A **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**, NA CONDIÇÃO DE **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** E A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL**, NA CONDIÇÃO DE **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, VISANDO À DESCENTRALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMADO PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE INTERESSE RECÍPROCO REFERENTES AO APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO NO ESTADO DO PARANÁ, NOS TERMOS DO ART. 205 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ E LEI 21.354, DE 2023.

Encomenda Governamental nº 10/2024.

O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**, e da **Unidade Executiva do Fundo Paraná**, doravante denominadas **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, com endereço na Av. Prefeito Lothário Meissner, nº 350, Jardim Botânico, Curitiba - Paraná, inscritas nos CNPJ nº 77.046.951/0001-26 e CNPJ nº 13.196.364/0001-30, neste ato representadas por seu Secretário de Estado, Sr. **ALDO NELSON BONA**, portador do CPF nº ***.385.529-** e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL**, com sede na Rodovia Celso Garcia Cid, Km 380, Londrina – Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.640.489/0001-53, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, neste ato representada por sua Reitora, Sra. **MARTA REGINA GIMENEZ FAVARO**, portadora do CPF nº ***.949.999-**; considerando o disposto no art. 205 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Estadual nº 21.352 de 2023, Lei Estadual nº 21.354 de 2023, Lei Estadual nº 20.541 de 2021, no Decreto Estadual nº 11.180 de 2022, bem como Edital de Encomenda Governamental nº 10/2024 e Ato Administrativo do Fundo Paraná e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**, com disponibilização de recursos financeiros da

unidade descentralizadora ou cota financeira do Tesouro à descentralizada, de acordo com o contido no protocolado nº **23.145.504-3** e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente **Termo de Execução Descentralizada – TED** – tem por finalidade instrumentalizar a descentralização orçamentária e a disponibilização de recursos financeiros para viabilizar a execução de ações de interesse recíproco para apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Paraná e a promoção do financiamento de programas, projetos e ações de pesquisa, extensão, desenvolvimento científico e tecnológico, bem como medidas autorizadas pela Lei Estadual nº 20.541 de 2021 e atividades afins, de acordo com as diretrizes e políticas recomendadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia – CCT PARANÁ e nos termos do art. 205 da Constituição do Estado do Paraná e Lei Estadual 21.354 de 2023, e em sintonia com o Plano de Trabalho aprovado, parte integrante desse Termo.

Parágrafo primeiro: Para cumprimento dessa finalidade, será promovido o financiamento do projeto intitulado “**PROGRAMA PROJETO VERÃO MAIOR PARANÁ – SETI COM CIÊNCIA 2025 - UEL**”, cujo objeto consiste em promover a popularização da ciência e das ações de pesquisa desenvolvidas pelas Universidades Estaduais do Paraná, com foco no estímulo à iniciação científica e a interesse pelos produtos e experimentos tecnológicos pela população local e entre os visitantes do litoral paranaense, enquadrado na Área Prioritária “**SOCIEDADE, EDUCAÇÃO E ECONOMIA**” definida pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia - CCT/PR, conforme XXXI Reunião Ordinária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2.1. Integram este **TED**, independente de transcrição, o plano de trabalho aprovado pela autoridade competente, bem como os documentos constantes do Protocolo em epígrafe.

2.2. O plano de trabalho aprovado poderá ser alterado pelos partícipes, mediante termo aditivo ou termo de apostilamento, conforme o caso, desde que não implique alteração

do objeto do **TED**;

2.3. Qualquer alteração do plano de trabalho deverá ser precedida de manifestação técnica elaborada por servidor ou órgão que possua habilitação para se manifestar sobre a questão, sem prejuízo da prévia aprovação das unidades descentralizadora e descentralizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

3.1. São obrigações comuns aos partícipes deste **TED**:

3.1.1. elaborar, analisar, aprovar e executar as ações objeto deste **TED**, assim como monitorar os resultados considerando as metas definidas no Plano de Trabalho;

3.1.2. aprovar a prorrogação da vigência do **TED**;

3.1.3. autorizar as alterações no **TED**, mediante prévio termo aditivo ou termo de apostilamento;

3.1.4. designar, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de celebração do **TED**, os agentes públicos que atuarão como fiscais titulares e suplentes do **TED** e exercerão a função de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado, publicando-se o ato na imprensa oficial e nos respectivos sítios eletrônicos oficiais;

3.1.5. adotar providências administrativas preliminares e instaurar tomada de contas especial, quando necessário, nos termos da Lei 20.656, de 2021;

3.1.6. assegurar que todas as pessoas designadas para exercer atribuições relacionadas ao **TED** conheçam e explicitamente aceitem todas as condições aqui estabelecidas;

3.1.7. analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao alcance do resultado final almejado neste **TED** e no respectivo Plano de Trabalho;

3.1.8. permitir o livre acesso a agentes da Administração Pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao **TED**, assim como aos elementos de sua execução;

3.1.9. fornecer aos partícipes as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas; e

3.1.10. manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 2011, Lei de Acesso à Informação) obtidas em razão da execução do **TED**,

somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;

3.2. São obrigações da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**:

3.2.1. promover a descentralização orçamentária, respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, em obediência ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste **TED**.

3.2.2. repassar os recursos financeiros, respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, quando se tratar de recursos próprios, em conformidade com o cronograma de desembolso;

3.2.3. solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário.

3.2.4. analisar e manifestar-se sobre relatórios anuais e relatório final de cumprimento do objeto apresentado pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**.

3.2.5. realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Termo, podendo, para tanto, solicitar relatórios acerca da sua execução, realizar diligências e visitas, comunicando a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** quaisquer irregularidades decorrentes da execução dos créditos orçamentários ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a execução do **TED**, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.

3.2.6. notificar a **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, quando não apresentados os relatórios de execução do **TED** ou quando houver indícios da má execução do objeto, conferindo prazo de 30 dias, prorrogável uma vez por igual período, para resposta pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, período no qual a execução do **TED** poderá ser suspensa.

3.2.7. renovar anualmente as notas de descentralização de crédito via sistema único de execução orçamentária e financeira e anexá-las ao respectivo processo.

3.3. Compete à **UNIDADE DESCENTRALIZADA**:

3.3.1. executar os créditos descentralizados e os recursos financeiros recebidos, **o que**

inclui o empenho, liquidação e pagamento das despesas, de acordo com o Plano de Trabalho e em conformidade com os procedimentos legais e regulamentares;

3.3.2. cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho e disposições deste **TED**, adotando todas as medidas necessárias a sua correta execução;

3.3.3. encaminhar à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**:

- a) relatórios parciais de cumprimento do objeto, quando solicitados;
- b) relatório anual de cumprimento do objeto;
- c) relatório final de cumprimento do objeto.

3.3.4. assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

3.3.5. mencionar a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário.

3.3.6. disponibilizar documentos comprobatórios da execução regular dos créditos orçamentários aos órgãos de controle e à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**.

3.3.7. adotar providências administrativas preliminares e instaurar tomada de contas especial, quando identificar a ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, hipóteses em que dará ciência à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**;

3.3.9. manter, para fins de controle e fiscalização, a guarda dos documentos originais relativos à execução desse **TED**, conforme o Manual de Gestão de Documentos do Paraná, aprovado pelo Decreto n.º 3.539, de 2019, ou documento que o venha a substituir;

3.3.10. comunicar à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** a ocorrência de eventos que obstaculizem o cumprimento tempestivo do objeto.

Paragrafo Único. A **UNIDADE DESCENTRALIZADA** não poderá cobrar qualquer remuneração da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** pelos serviços prestados em decorrência da descentralização de créditos efetuada nos termos deste **TED**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Este **TED** entra em vigor na data de publicação do extrato em Diário Oficial e terá duração de **9 (nove) meses**, sendo destes, **5 (cinco) meses** destinados para a execução do projeto.

4.2 A vigência do **TED** poderá ser prorrogada, mediante justificativa, observado o art. 12 do Decreto nº 11.180, de 2022, devendo o pedido ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do **TED**.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DESCENTRALIZADO

5.1. Classificação funcional programática:

FUNDO PARANÁ – Dotação Orçamentária **4560.19.571.33.8153** – Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Paraná - **Fonte 759** – Recursos Vinculados a Fundos – Detalhamento Fonte 132 e/ou **Fonte 500** - Ordinário Não-vinculado.

5.2. As notas de descentralização de crédito serão emitidas após a publicação do termo, com a indicação obrigatória do número de registro do **TED** no sistema único de execução orçamentária e financeira.

5.3. As notas de descentralização de crédito serão renovadas anualmente por meio do sistema único de execução orçamentária e financeira.

5.4. As informações referentes à execução dos créditos recebidos integrarão as contas anuais da unidade descentralizada a serem apresentadas aos órgãos de controle, nos termos da legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O presente **TED** promoverá a descentralização de créditos orçamentários e disponibilização de recursos financeiros no valor global de **R\$ 107.515,50 (cento e sete mil quinhentos e quinze reais e cinquenta centavos)**, considerando o período de vigência previsto para o ajuste.

6.2. A alteração do valor poderá ser realizada por simples apostila, desde que não ultrapasse o valor global previsto, nos termos do art. 15, § 2º do Decreto n.º 11.180/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RESULTADOS

7.1 A execução de programas, de projetos e de atividades será realizada nos termos estabelecidos no **TED**, observado o plano de trabalho e a classificação funcional programática.

7.2 A execução do **TED** poderá ser direta, por meio da contratação de particulares, ou mediante a celebração de convênios e instrumentos congêneres, observadas normas legais e regulamentos pertinentes, inclusive a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.086, de 2022.

7.3 Para os fins de monitoramento, avaliação da execução e resultado do **TED**, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** poderão solicitar relatórios parciais e complementares de execução, além de utilizar o apoio técnico das suas unidades finalísticas, firmar parcerias com outros órgãos ou entidades da Administração Pública ou com entidades privadas sem fins lucrativos e realizar visita *in loco*.

7.4 A avaliação dos resultados do **TED** será feita por meio da análise dos relatórios de cumprimento do objeto, a serem apresentados pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**:

- a) no caso do relatório anual, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data do encerramento de cada exercício, contendo os documentos previstos no art. 23 do Decreto nº 11.180/2022; e
- b) no caso do relatório de conclusão, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data do encerramento vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, contendo os documentos previstos no art. 23 do Decreto nº 11.180/2022.

7.5 Na hipótese de não haver apresentação dos relatórios de cumprimento do objeto nos prazos estabelecidos, as unidades descentralizadoras estabelecerão o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do relatório.

7.6 Na hipótese de descumprimento do prazo indicado no item 7.5, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** solicitarão à **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a adoção de providências administrativas preliminares e, se for o caso, a instauração de tomada de contas especial, nos termos da Lei nº 20.656/2021.

7.7 A análise do relatório de cumprimento do objeto pelas **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** abrangerá a verificação quanto aos resultados atingidos e o cumprimento do objeto pactuado, cujos critérios constam detalhados no plano de trabalho.

7.8 Recebido o relatório de cumprimento do objeto, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS**, em até 180 (cento e oitenta) dias, realizarão a análise quanto aos resultados atingidos e cumprimento do objeto, sendo certo que, se julgarem reprovados ou caso identifiquem desvio de recursos ou situação congênere, solicitarão que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** instaure, imediatamente, a tomada de contas especial para apurar os fatos, seus responsáveis e eventuais danos ao erário.

7.9 Na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do **TED**, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS**, por unanimidade, poderão suspender as descentralizações, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por uma vez, contado da data da suspensão, para que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** apresente justificativas.

7.10 Após o encerramento do prazo previsto no item 7.9, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** manifestarão o aceite ou rejeição das justificativas apresentadas pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, com a fundamentação de sua avaliação e decisão sobre a possibilidade de retomada da execução do objeto ou a rescisão do **TED**.

7.11 Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados serão devolvidos às **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** em prazo estabelecido por resolução da Secretaria de Estado da Fazenda para encerramento do exercício financeiro.

7.12 Após o encerramento do **TED** ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, os créditos orçamentários serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do encerramento ou da conclusão.

7.13 As disposições do item 7.12 não se aplicam às descentralizações efetivadas após a data estabelecida para encerramento do exercício financeiro, hipótese em que os partícipes acordarão nova data para a devolução dos créditos.

Parágrafo único. Fica indicado/a Sr/a. **Gislaine Rosa de Oliveira dos Santos**, portadora do CPF nº ***.179.459-**, vinculado/a à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, para a função de gestão e fiscalização do **TED**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. O **TED** poderá ser alterado mediante proposta formal e tecnicamente justificada dos partícipes, ou de um deles com a aquiescência do outro, devendo ser respeitada, em qualquer caso, a imutabilidade do objeto inicialmente aprovado.

8.2. As alterações somente poderão ocorrer durante o prazo de vigência do **TED** e mediante termo aditivo, permitido o termo de apostilamento nos casos que não envolverem modificação da vigência ou valor global do ajuste.

8.3. A alteração do valor da descentralização a cada novo exercício será objeto de aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS

9.1. Considerando a implantação do Sistema de Gestão de Patrimônio Móvel – GPM, aprovado pelo Decreto Estadual 8.955/2018, é necessário que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** faça o cadastramento dos bens adquiridos e vinculados aos Projetos e Programas apoiados com recursos da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** no **SISTEMA GPM**.

9.2. Todos os bens e equipamentos adquiridos com recursos da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** deverão ser patrimoniados em nome da **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, com a fixação de adesivos demonstrando a origem da aquisição dos mesmos.

9.3. Os bens e equipamentos em referência poderão ser compartilhados com outras instituições e/ou projetos, em benefício do desenvolvimento científico e tecnológico do Estado, desde que não haja prejuízo para as atividades do presente Termo, sempre mediante autorização formal emitida pela **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**.

9.4. Os bens e equipamentos adquiridos com recursos da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** não poderão ser alienados sem prévia e expressa anuência da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1. O **TED** poderá ser denunciado a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, objetivando evitar a descontinuidade da prestação de serviços contemplados no plano de trabalho.

10.2. Na denúncia, os partícipes são responsáveis somente pelas obrigações do período em que participaram voluntariamente da avença.

10.3. A rescisão ocorrerá, após a identificação dos fatos que lhe dão ensejo, nas seguintes hipóteses:

- a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de irregularidades em sua execução;
- c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
- d) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

10.4. Na denúncia ou rescisão do **TED**, os créditos orçamentários não executados no objeto serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação do evento.

10.5. Se houve execução orçamentária e financeira, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** solicitará a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a apresentação, em até 30 (trinta) dias, do relatório de cumprimento do objeto do **TED**.

10.6. Não apresentado o relatório, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** solicitará a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a apuração imediata dos fatos e, se for o caso, de tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O **TED** e eventuais termos aditivos serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados na imprensa oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura.

11.2. Os partícipes disponibilizarão a íntegra do **TED** celebrado em seus sítios eletrônicos oficiais, no prazo de vinte dias, contados da assinatura.

E por estarem de pleno acordo, o **TED** é assinado, na forma do art. 14 do Decreto nº 11.180, de 2022, para que produza os efeitos de Direito, observados os deveres de publicação deste instrumento.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

ALDO NELSON BONA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TENCNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIDADE DESCENTRALIZADORA

MARTA REGINA GIMENEZ FAVARO
REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL
UNIDADE DESCENTRALIZADA



Local: Londrina, terça-feira, 03 de dezembro de 2024

À

Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF

Curitiba/PR

Assunto: Termo de Apresentação de Proposta

Senhora Coordenadora Geral,

Vimos pelo presente apresentar a Proposta do Projeto: Programa Projeto Verão Maior Paraná – Seti com Ciência 2025 - UEL, enquadrado na Área Prioritária: Sociedade, Educação e Economia, definida pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia – CCT PARANÁ, a fim de pleitear apoio financeiro dessa UEF com recursos do Fundo Paraná.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente

Renata Schlumberger Schevisbiski

Coordenador do Projeto

CEP - Controle de Execução de Projetos



PLANO DE TRABALHO

1. PROJETO FUNDO PARANÁ	
1.1 <input type="checkbox"/> UEF - Projeto Estratégico	1.2.1 Subprograma: 1.2.2 ODS: ODS 4 - Educação de Qualidade; ODS 13 - Ação contra a mudança global do clima; e ODS 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes
1.2 <input type="checkbox"/> USF - Universidade Sem Fronteiras	
1.3 <input checked="" type="checkbox"/> Encomenda Governamental	

2. ÁREA PRIORITÁRIA
Área Prioritária: Sociedade, Educação e Economia

3. TÍTULO DO PROJETO
Programa Projeto Verão Maior Paraná – Seti com Ciência 2025 - UEL

4. VALOR TOTAL DOS RECURSOS SOLICITADOS AO FUNDO PARANÁ		
Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	TOTAL
R\$ 107.515,50	R\$ 0,00	R\$ 107.515,50

4.1 VALOR DOS RECURSOS DE CONTRAPARTIDA (Instituição Parceira)		
Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	TOTAL
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

4.2 VALOR TOTAL DOS RECURSOS DO PROJETO		
Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	TOTAL
R\$107.515,50	R\$0,00	R\$107.515,50

5. ESTIMATIVA DE PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO					
<input checked="" type="checkbox"/> 5 meses	<input type="checkbox"/> 12 meses	<input type="checkbox"/> 18 meses	<input type="checkbox"/> 24 meses	<input type="checkbox"/> 30 meses	<input type="checkbox"/> 36 meses

*Início: A partir da data de contratação do Projeto.

6. INSTITUIÇÃO PROPONENTE
INSTITUIÇÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA CNPJ: 78.640.489/0001-53 Natureza Jurídica: Autarquia pública estadual Endereço: Rodovia Celso Garcia (PR-445), Km 380 CEP: 86057-970 Cidade/Estado: Londrina/PR Telefone e Fax: (43) 3371-4311 e-mail: reitoria@uel.br

CEP - Controle de Execução de Projetos

**6.1 REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE**

Nome do Representante legal: Marta Regina Gimenez Favaro
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): ***0438.099-9 SSP***
CPF: ***.949.999***
Endereço residencial: *****
CEP: *****
Cidade/Estado: Londrina/PR
Telefone: *****
e-mail: *****

7. COORDENADOR TÉCNICO/CIENTÍFICO DO PROJETO

Nome: Renata Schlumberger Schevisbiski
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): ***256***
CPF: ***892509***
Formação profissional: Ciência Política
Titulação (graduação e pós-graduação): Doutora
Endereço residencial: *****
CEP: *****
Cidade/Estado: Londrina/PR
Telefone: *****
e-mail: *****

8. RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO PROJETO

Nome: Cristina Duarte Ruiz
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): ***38.07***
CPF: ***.509.309***
Formação profissional: Administradora
Titulação (graduação e pós-graduação): Especialista
Endereço residencial: *****
CEP: *****
Cidade/Estado: *****
Telefone: *****
e-mail: *****

9. ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL PELA OBRA

(Caso seja previsto no projeto execução da obra e/ou reforma)

Nome do Engenheiro Civil:
CREA:
CPF:
Formação profissional:
Endereço residencial:
CEP:
Cidade/Estado:
Telefone:
e-mail:

**10. RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO DO ORGÃO** (Quando for o caso)

Nome: Adão Aparecido Brasilino
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): ***.0383-2 SSP***
CPF: ***.922.469***
Formação profissional: Fisioterapeuta
Titulação (graduação e pós-graduação): Especialista
Endereço residencial: *****
CEP: *****
Cidade/Estado: *****
Telefone: *****
e-mail: *****

11. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA**11.1 INSTITUIÇÃO PARCEIRA**

Nenhuma instituição selecionada

CEP - Controle de Execução de Projetos



12. EQUIPE DO PROJETO

(Recursos Humanos)

Nº	Nome	Instituição	Formação	Função no Projeto	e-mail	Telefone
1	Renata Schlumberger Schevisbiski	UEL	Ciência Política	Orientadora	****	****
2	Gisele Franco de Lima Santos	UEL	Educação Física	Orientadora	****	****
3	Silmara Sartoreto de Oliveira	UEL	Ciências Biológicas	Orientadora	****	****

CEP - Controle de Execução de Projetos



13. DESCRIÇÃO DO PROJETO

13.1 PROBLEMA E JUSTIFICATIVA

Em atendimento a encomenda governamental SETI/FUNDO PARANÁ EG N.º 10/2024, para o Programa Projeto Verão Maior Paraná 2025, a Universidade Estadual de Londrina, por meio da Pró-Reitora de Extensão (PROEX), verificou a possibilidade de projetos de extensão atender as condições estabelecidas no anúncio público apresentado às instituições.

Ao considerar o apoio a políticas públicas de lazer e turismo, bem como as políticas vinculadas às ações educacionais e culturais e de preservação do meio ambiente do nosso estado, assim como a necessidade de aproximar a população aos conhecimentos e experiências científicas vinculadas a diferentes áreas de conhecimento, que são promovidos no âmbito das universidades do estado do Paraná, a UEL apresenta o projeto que desenvolverá as ações solicitadas.

O projeto busca favorecer a experimentação e o interesse pela iniciação científica, aproximando a população dos estudos realizados e da formação profissional proporcionada pela Universidade Estadual de Londrina, tornando os conhecimentos acessíveis e estimulando a curiosidade.



13.2 OBJETO DO PROJETO

Promover a popularização da ciência e das ações de pesquisa desenvolvidas pelas Universidades Estaduais do Paraná, com foco no estímulo à iniciação científica e a interesse pelos produtos e experimentos tecnológicos pela população local e entre os visitantes do litoral paranaense.

13.3 METAS A SEREM ATINGIDAS

- 1 - Educação ambiental
- 2 - Oficinas de criatividade
- 3 - Conservação animal e ambiental
- 4 - Disseminação de resultados e Prestação de contas



13.4 PLANO DE TRABALHO SINTÉTICO DO PROJETO

Item	Descrição das Atividades		IF Indicador físico		IP Previsão de Execução do Objeto (meses)		IE % Etapa no projeto	Recursos		Total (R\$)	IR % Orçamento Financeiro
	Metas a serem atingidas	Etapas de Execução	Unidade	Qtde.	Início*	Fim*		UEF	Contrapartida		
1	Educação ambiental	1.1 Organização e Desenvolvimento das atividades vinculadas à ação "Praia Consciente"	impressão de cartas, caça-palavras, jogo da memória, aquisição de materiais de apoio para dinâmicas e brincadeiras, elaboração de manual de regras	1	1	1	30	33.973,12	0,00	33.973,12	31,60
2	Oficinas de criatividade	2.1. Organização e Desenvolvimento das atividades vinculadas à ação "Jogos de Tabuleiros Antigos e de Matriz Africana"	dinâmicas para promover a interação e o diálogo, desafios para desenvolver a liderança e protagonismo, baú do conhecimento, jogo da memória, dominó, entre outros materiais explorando temas relacionados à democracia.	1	2	3	30	39.569,30	0,00	39.569,30	36,80
3	Conservação animal e ambiental	Organização e Desenvolvimento das atividades vinculadas à ação "Preservação e Conservação Animal e Ambiental, realização de atividades junto ao público (veranistas e moradores) de diferentes faixas etárias, promovendo educação para a cidadania	Vivência de jogos de tabuleiro de matriz africana com mais de 5.000 anos e jogos de tabuleiros da Idade Média e Moderna	1	2	3	30	33.973,13	0,00	33.973,13	31,60
4	Disseminação de resultados e Prestação de contas	1. Divulgação dos resultados	Portfólio das ações desenvolvidas	1	2	5	5	0,00	0,00	0,00	0

CEP - Controle de Execução de Projetos



5	Disseminação de resultados e Prestação de contas	2. Elaboração de relatório	Relatórios	1	5	5	5	5	5	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL - Início e Conclusão do Objeto					1	5	5	5	5	107.515,55	0,00	0,00	107.515,55	100

* Considerar Mês 01 o primeiro mês da execução do projeto.

Indicadores que serão utilizados para aferição do atingimento das metas:

IF: O Indicador Físico é a unidade que indica a medida que melhor caracteriza o produto de cada Etapa.

IP: O Indicador de Previsão de Execução do Objeto se refere ao tempo de desenvolvimento de cada Etapa.

IE: O Indicador do % de execução da Etapa em relação ao total do Projeto.

IR: O Indicador de Recursos Orçamentário/Financeiro se refere ao % de recursos a serem utilizados para a execução da Etapa. A execução deste % será considerada como parâmetro para a liberação dos repasses.

Ex. Meta: Promover pesquisa científica. Etapa: aquisição de equipamento. Indicador Físico: Unidade: Espectrofotômetro. Quantidade:01

CEP - Controle de Execução de Projetos



13.5 PLANO DE APLICAÇÃO

Disponível em documento denominado “ANEXO 1 – PLANO DE APLICAÇÃO deste Plano de Trabalho.

13.6 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Disponível em documento denominado “ANEXO 1 – Cronograma de Desembolso” deste Plano de Trabalho.

13.7 CONCLUSÃO DAS ETAPAS PROGRAMADAS

Disponível no Quadro PLANO DE TRABALHO SINTÉTICO DO PROJETO - Cronograma de Atividades, Coluna Fim de cada Etapa.

13.8 PÚBLICO ALVO

Os veranistas, de diferentes faixas etárias, que visitam o litoral paranaense ou que sejam moradores do litoral que estejam no Balneário de Caiobá no município de Matinhos.



13.9 QUANTIDADE DE PESSOAS A SEREM DIRETAMENTE BENEFICIADAS PELO PROJETO

Poderão ser beneficiados os mais de 30.000 moradores do município de Matinhos, bem como os 15.000 veranistas previstos para a temporada no Balneário de Caiobá, no período de 25 dias do verão 2024/2025

13.10 QUAL A FAIXA ETÁRIA DE BENEFICIÁRIOS A SEREM ATENDIDOS PELO PROJETO?

0 a 18 anos; 19 a 40 anos; 41 a 60 anos; Mais de 60 anos;

13.11 METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

O projeto realizará uma etapa inicial de seleção, preparação e capacitação das equipes na UEL, compreendendo reuniões para atividades formativas e desenvolvimento dos materiais a serem utilizados. Na composição dos grupos, as três ações contam com equipes formadas por estudantes e docentes dos cursos de Ciências Sociais, Educação Física e Ciências Biológicas - Licenciatura Cada ação também possui a participação de graduados nestas áreas.

Será responsabilidade do coordenador e dos orientadores a elaboração do edital de seleção do graduado e dos estudantes, bem como o desenvolvimento do processo de seleção e classificação. Os professores orientadores terão a função de orientar e viabilizar a organização e o desenvolvimento das diferentes atividades previstas nas ações do projeto. Aos professores orientadores cabe o processo de capacitação e preparação dos participantes frente à cada ação do projeto.

O graduado será responsável, a partir da orientação dos docentes, o levantamento dos materiais necessários, pelo processo de desenvolvimento dos materiais que deverão ser produzidos, separação de todos os recursos que deverão ser levados nas ações, levar as informações necessárias a sua equipe, auxiliar no processo de produção dos relatórios e de captura de imagens e vídeos nas ações. Bem como, participar ativamente da produção dos relatos de experiência.

A equipe de estudantes auxiliará na produção e separação dos materiais que serão utilizados nas ações; atenderão a população por meio da interação, diálogo e processo reflexivos a partir de cada objeto de conhecimento destacado em cada ação. Além disso, participarão da produção do relatório e do relato de experiência.

A segunda etapa consiste na realização das ações no litoral paranaense durante o veraneio de 2024/2025, promovendo educação ativa e divulgação científica através de atividades lúdicas que associam interação, imaginação, brincadeiras, entre outras estratégias de aprendizagem.

Ao longo da execução da segunda etapa, prevê-se a divulgação e disseminação das atividades por meio de vídeos no Youtube e redes sociais...

Ao final, cada ação fará a elaboração de um relato de experiência, com a produção científica a ser publicada em eventos. Por fim, será realizada a elaboração do relatório final das atividades e prestação de contas.



13.12 PRODUTOS/SERVIÇOS ESPERADOS

A realização das atividades resultará na produção de diversos materiais educativos a serem oferecidos ao público e replicados em ações futuras dos projetos. No que diz respeito à ação “Praia Consciente”, cartas, narrativas, brincadeiras, dinâmicas, jogo da memória, dominó, entre outros materiais em formato de trilha e estações, voltados a temas da democracia, promovem o desenvolvimento de habilidades fundamentais para a vida em comunidade e a prática cidadã. Dessa maneira, espera-se que estes materiais promovam maior conscientização sobre a importância dos valores e princípios democráticos, particularmente a participação cidadã e a valorização dos direitos, além de habilidades e competências como: tolerância, participação, engajamento, controle social e diálogo voltados ao aperfeiçoamento da cidadania.

Na ação “Jogos de Tabuleiros Antigos e de Matriz Africana”, espera-se que a população veranista tenha a oportunidade de conhecer diferentes jogos de tabuleiros que existem há mais de 5.000 anos e que trazem um conjunto de cultura e história de diferentes povos e etnias. Nesta ação, as pessoas terão a possibilidade de conhecer e experimentar jogos que apresentam uma lógica de jogo diferente dos jogos de tabuleiros praticados no Brasil advindos da cultura ocidental europeia, ou seja, os dados, o sentido de deslocamento no tabuleiro, o significado do jogo, são diferentes dos habituais que foram patenteados após a Idade Moderna. Além disso, serão destacados os jogos de tabuleiros de matriz africana que destacam a realidade vivenciada no antigo Egito e em outros países que estão presentes no continente africano.

Na ação “Preservação e Conservação Ambiental”, dentre as atividades propostas, serão oportunizadas vivências educativas e reflexivas de forma recreativa, sobre ações humanas necessárias para mitigar os problemas ambientais que ameaçam a sobrevivência de todas as formas de vida no planeta, preservando os recursos naturais e o equilíbrio ecológico. Torna-se evidente a relevância de tais atividades, na medida em que o público a ser atendido, em grande escala, de diversas idades e localidades, poderá compreender o desenvolvimento da região, a partir de uma perspectiva sustentável com a melhor adequação a utilização dos recursos naturais e soluções mais efetivas em relação aos problemas sociais e ambientais locais existentes.

13.13 CONTRIBUIÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

Serão realizados três relatos de experiência, referente às três ações desenvolvidas no Balneário de Caiobá;

Um artigo/trabalho completo sobre o desenvolvimento do projeto da UEL desenvolvido durante o Programa Verão Maior Paraná 2024/2025

Produção de três vídeos sobre os materiais didáticos produzidos para as ações do programa. Captura de imagens e vídeos, edição e publicação no canal parceiro ABC do Jogo no Youtube, com mais de 38.000 inscritos e mais de 4.000.000 de visualizações no total

13.14 CONTRIBUIÇÃO NÃO FINANCEIRA DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

CEP - Controle de Execução de Projetos



Carga horária das docentes envolvidas, discente, expertise científico-extensionista e apoio técnico da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade.

13.15 CONTRIBUIÇÃO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Não se aplica.

13.16 IMPACTO SOCIOECONÔMICO

Contribuir para a aproximação da Universidade Estadual de Londrina com a população de diferentes locais que estão frequentando o litoral paranaense;

Favorecer a autonomia da população para a realização de atividades de caráter lúdico em seu cotidiano

Valorizar a importância da reflexão e da consciência sobre questões vinculadas à preservação e conservação do meio ambiente, saúde e qualidade de vida, cultura e lazer

Estimular a socialização presencial, a diminuição da frequência frente às “telas”, o tempo de qualidade na convivência entre os familiares e amigos.

Contribuir com a formação inicial e continuada dos profissionais envolvidos nas ações, assim como propiciar trocas de experiências entre as várias áreas e universidades participantes.

13.17 LISTAR OS MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELO PROJETO

Antonina, Guaratuba, Matinhos, Morretes, Paranaguá, Pontal do Paraná



13.18 IDENTIFICAR RISCOS QUE PODERÃO PREJUDICAR O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO E SUGERIR PLANO DE CONTINGENCIAMENTO	
Risco	Plano de Contingência
Pedido de desligamento do projeto de algum membro bolsista	Selecionar bolsista substituto com perfil e habilidades semelhantes, com máxima urgência.
Extravio de algum material ou recurso necessário para o desenvolvimento das ações	Serão levados materiais a mais para não reduzir o número de atendimentos

CEP - Controle de Execução de Projetos



14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A INSTITUIÇÃO PROPONENTE

HISTÓRICO INSTITUCIONAL

A Universidade Estadual de Londrina (UEL) foi criada pelo Decreto nº 18.110, de 28 de janeiro de 1970 com a junção de cinco Faculdades. O projeto inicial agregou em Departamentos, os vários professores e disciplinas dos Cursos ofertados na época em Departamentos congregando áreas afins, dentro do sistema de créditos então vigente. Os Departamentos afins, por sua vez, foram reunidos em Centros de Estudos. Iniciou suas atividades com um total de 13 cursos de graduação: História, Geografia, Letras Anglo-Portuguesas e Letras Franco-Portuguesas, Pedagogia, Ciências (1º Grau), Direito, Odontologia, Medicina, Farmácia e Bioquímica, Ciências Biomédicas, Ciências Econômicas e Administração. Provenientes da contribuição do alunado e do Governo do Estado. Em 1987 foi implantado o ensino gratuito no nível de graduação, sendo transformada em Autarquia pela Lei Estadual 9.663 de 16/07/91. Como autarquia a UEL tem autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial em política educacional, mas é dependente financeiramente do Governo Estadual, de onde se origina a maior parte dos recursos que asseguram sua operação e manutenção. As 9 Unidades Acadêmicas abrigam 58 Departamentos que ministram 52 Cursos de Graduação presenciais e 1 na modalidade EAD, 38 Cursos de Especialização, 72 Cursos de Residência, 47 Cursos de Mestrado e 32 de Doutorado. Conta ainda com 14 órgãos suplementares que prestam serviços à sociedade. Para dar cumprimento às atividades de ensino, pesquisa e extensão atuam 1.199 professores, dos quais 1.020 são Doutores. Com base nos dados de 2022, a UEL mantém 12.878 estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação e 4.414 estudantes nos cursos de pós-graduação. Estão em desenvolvimento 1.518 projetos de pesquisa, 244 projetos de extensão, 166 programas de ensino e 40 projetos de ensino. Para consolidar tal missão, essa Universidade procura disseminar suas formas de atuação em áreas geograficamente diversificadas, investindo permanentemente nas dimensões quantitativa e qualitativa dos projetos acadêmicos, científicos, tecnológicos e culturais. Entendendo que a Educação Superior cumpre uma função estratégica no desenvolvimento econômico, social e cultural, a UEL busca formas de cooperação institucional – bi e multilaterais – nos contextos regional, nacional e internacional. Uma das prioridades institucionais consiste na integração entre os diversos níveis e modalidades de ensino, pesquisa e extensão, em que se busca privilegiar os projetos e programas de maior impacto acadêmico e social, com repercussões de caráter local, regional, nacional e internacional, além de atenuar e, mesmo, superar situações de desigualdade social. A inserção da UEL no Estado e no País operacionaliza-se de forma variada: 1) pela participação na titulação/qualificação de docentes de outras Instituições de Ensino Superior, em atendimento às demandas individuais ou ao desenvolvimento de parcerias interinstitucionais; 2) regional, como as estabelecidas com as Universidades Estaduais, Centros/Institutos de Pesquisa e Faculdades isoladas; 3) inter-regional, como as parcerias com Instituições de Ensino Superior de outros Estados, que já resultaram na titulação de mestres e doutores; e 4) internacional, como a participação da UEL em Programas de Estudante/Convênio de Graduação (PEC-G) e de Pós-Graduação (PEC-PG) dos Ministérios da Educação (MEC) e das Relações Exteriores (MRE) que traz para instituições de ensino superior brasileiras estudantes da África, América Latina e Caribe e Ásia - o objetivo é a formação de recursos humanos, possibilitando aos cidadãos das nações com as quais o Brasil mantém acordos educacionais ou culturais, realizarem estudos universitários no Brasil.



15. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO INSTITUCIONAL

TERMO DE COMPROMISSO

Na qualidade de representante legal do proponente, estou de acordo com a proposta apresentada e declaro, para todos os fins de direito, conhecer as normas ora fixadas pelo Fundo Paraná, assim como inexistir qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos pelo Fundo Paraná.

Marta Regina Gimenez Favaro
Reitor
Representante Legal da Instituição

Renata Schlumberger Schevisbiski
Coordenador Técnico/Científico do Projeto

Cristina Duarte Ruiz
Responsável Administrativo/Financeiro do Projeto

Adão Aparecido Brasilino
Controlador
Responsável pelo Controle Interno da Instituição Proponente

CARGO/FUNÇÃO
Assinatura do Representante Legal da Instituição Parceira

CEP - Controle de Execução de Projetos



ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO - QUADRO RESUMO
Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF

TÍTULO DO PROJETO: Programa Projeto Verão Maior Paraná – Seti com Ciência 2025 - UEL
 INSTITUIÇÃO PROPONENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
 COORDENADOR: Renata Schlumberger Schevisbiski

Elementos de Despesas	UEF	Contrapartida	TOTAL	%
1.1. Diárias	3390.14.00	0,00	12.211,50	11,36
1.2. Passagens e despesas de locomoção	3390.33.00	0,00	21.000,00	19,53
1.3. Serviços de Consultoria	3390.35.00	0,00	0,00	0,00
1.4. Material de Consumo NACIONAL	3390.30.00	0,00	15.000,00	13,95
1.5. Material de Consumo IMPORTADO/USO CONTROLADO	3390.30.00	0,00	0,00	0,00
1.6. Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3390.36.00	0,00	00,00	0,00
1.6.1. Obrigações Tributárias e Contributivas	3390.47.00	0,00	0,00	0,00
1.7. Bolsas	3390.18.00	0,00	34.304,00	31,91
1.7.1. Auxílio Financeiro - Bolsas	3390.18.00	0,00	0,00	0,00
1.8. Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3390.39.00	0,00	25.000,00	23,25
1.9. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	3390.40.00	0,00	0,00	0,00
Sub-Total Custeio	107.515,50	0,00	107.515,50	100,00
2.1. Equipamentos e Material Permanente NACIONAL	4490.52.00	0,00	0,00	0,00
2.2. Equipamentos e Material Permanente IMPORTADO	4490.52.00	0,00	0,00	0,00
2.3. Obras e Instalações	4490.51.00	0,00	0,00	0,00
Sub-Total Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral	107.515,50	0,00	107.515,50	100,00
%	100,00	0,00	100,00	100,00

Atender ao disposto no ATO ADMINISTRATIVO, disponível em: <https://www.seti.pr.gov.br/Pagina/Atos-Administrativos>

Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto

CEP - Controle de Execução de Projetos



ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO
1. OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO
 Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF

1.1. CUSTEIO - Diárias

Subelementos de Despesa	Ação N°	Etapa N°	Destino e Finalidade	Instituição	Valor			Contrapartida
					Valor Unitário (R\$)	Qtde	Subtotal	
3390.1400	2	2	Balneário de Caiobá - Matinhos / Hospedagem e alimentação de docentes (lote)	UEL	12211.50	1	12.211,50	0,00
SUB TOTAL UEF							12.211,50	0,00

CEP - Controle de Execução de Projetos



ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO
1. OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO
 Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF

1.2. CUSTEIO - Passagens e Despesas com Locomoção

Subelementos de Despesa	Ação N°	Etapa N°	Destino e Finalidade	Instituição	Valor		Contrapartida
					Valor Unitário (R\$)	Qtde	
3390.3300	1	1	Balneário de Caiobá - Matinhos / Locação com ônibus, vans, micro-ônibus (lote)	UEL	21000.00	1	0,00
SUBTOTAL UEF					21.000,00	21.000,00	0,00

CEP - Controle de Execução de Projetos



ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO
1. OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO
Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF

1.4. CUSTEIO - Material de Consumo - Nacional

Subelementos de Despesa	Ação N°	Etapa N°	Descrição	Instituição	Valor		Contrapartida	
					Valor Unitário (R\$)	Qtde		
3390.3000	1	1	30.14 - Material Educativo e Esportivo / jogos, mural magnético, brinquedos educativos, materiais pedagógicos e afins (lote)	UEL	4700.00	1	4.700,00	0,00
3390.3000	1	1	30.19 - Material de Acondicionamento e Embalagem / pastas, caixas plásticas e de madeira para o transporte e acondicionamento dos materiais educativos e afins (lote)	UEL	3650.00	1	3.650,00	0,00
3390.3000	1	1	30.23 - Uniformes, Tecidos e Aviamentos / camisetas, coletes bordados, ecobags, barbantes e afins (lote)	UEL	2500.00	1	2.500,00	0,00
3390.3000	1	1	30.17 - Material de Processamento de Dados / suprimentos para impressora; mouse; teclado e afins (lote)	UEL	1450.00	1	1.450,00	0,00
3390.3000	1	1	30.22 - Material de Limpeza e Produção de Higienização / álcool gel, repelente, protetor solar, sabonete líquido e afins (lote)	UEL	1800.00	1	1.800,00	0,00
3390.3000	1	1	30.29 - Material para Áudio, Vídeo e Foto / filme para câmara instantânea, fita para rotuladora e afins (lote)	UEL	900.00	1	900,00	0,00
SUB TOTAL UEF					15.000,00		15.000,00	0,00

CEP - Controle de Execução de Projetos



ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO
1. OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO
Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF

1.7. CUSTEIO - Bolsas

Subelementos de Despesa	Ação N°	Etapa N°	Categoria de Bolsa	Instituição	Valor Unitário (RS)	Valor			Contrapartida	
						Bolsas	Quantidade Meses	Total		
3390.1800	1	1	Docente - nível 1 / Ciência Política	UEL	2080,00	1	3,00	6.240,00	0,00	
3390.1800	1	1	Docente - nível 1 / Educação Física	UEL	2080,00	1	1,00	2.080,00	0,00	
3390.1800			Docente - nível 1 / Ciências Biológicas	UEL	2080,00	1	1,00	2.080,00	0,00	
3390.1800	1	1	Estudante de Graduação - nível 1 / Ciências Sociais, Educação Física, Ciências Biológicas (ou áreas afins)	UEL	1192,00	12	1,00	14.304,00	0,00	
3390.1800	1	1	Profissional Graduado - nível 3 / Ciências Sociais, Educação Física, Ciências Biológicas (ou áreas afins)	UEL	3200,00	3	1,00	9.600,00	0,00	
						SUB TOTAL UEF			34.304,00	0,00

CEP - Controle de Execução de Projetos



ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO
1. OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO
 Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF

1.8. CUSTEIO - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Subelementos de Despesa	Ação N°	Etapa N°	Descrição e Finalidade	Instituição	Valor		Contrapartida
					Valor Unitário (R\$)	Qtde	
3390.3900	3	3	Contratação de alimentação para estudantes e graduados que participam do projeto (lote) / 39.41 - Fornecimento de Alimentação	UEL	25000.00	1	0,00
SUB TOTAL UEF					25.000,00	0,00	0,00

CEP - Controle de Execução de Projetos



**ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF**

ELEMENTOS DE DESPESA	VALOR PROJETO	*MÊS (ANO 1)						TOTAL	SALDO
		01	02	03	04	05	06		
3390.1400	Diárias	0,00	12.211,50	0,00	0,00	0,00	0,00	12.211,50	0,00
3390.3300	Passagens	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
3390.3500	Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.3000	Mat. Consumo NACIONAL	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
3390.3000	Mat. Consumo IMPORTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.3600	ST. Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.4700	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.1800	Bolsas	21.824,00	6.240,00	6.240,00	0,00	0,00	0,00	34.304,00	0,00
	Auxílio Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.3900	ST Pessoa Jurídica	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
3390.4000	STIC Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490.5200	Equipamentos e Mat. Permanente NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490.5200	Equipamentos e Mat. Permanente IMPORTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490.5100	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	36.824	64.452	6.240	0,00	0,00	0,00	107.515,50	0,00

CEP - Controle de Execução de Projetos



ePROTOCOLO



Documento: **ProjetoVeraoMaiorParanaUEL.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Adão Aparecido Brasilino (XXX.922.469-XX)** em 04/12/2024 11:15 Local: UEL/GR/CI, **Renata Schlumberger Schevisbiski (XXX.892.509-XX)** em 04/12/2024 11:28 Local: UEL/CCH/SOC.

Assinatura Simples realizada por: **Cristina Duarte (XXX.509.309-XX)** em 03/12/2024 11:09 Local: UEL/PROPLAN/DPA, **Marta Regina Gimenez Favaro (XXX.949.999-XX)** em 04/12/2024 14:07 Local: UEL/GR.

Inserido ao protocolo **23.145.504-3** por: **Cristina Duarte** em: 03/12/2024 11:09.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
cb7f275ef5df846a9b6b09a9ebc82bcc.